



TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR E O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRC/PR, NA FORMA ABAIXO:

A JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR, com sede na Rua Ébano Pereira, 309, Centro, Curitiba/PR, CEP 80410-240, inscrita no CNPJ sob o nº 77.968.170/0001-99, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor Marcos Sebastião Rigoni de Mello, nomeado pelo Decreto nº 40/2023, inscrito no CPF sob o nº 348.367.729-15, portador da carteira de identidade nº 2.057.457-7/PR, e o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRC/PR, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto-Lei 9295/46, inscrita no CNPJ sob nº 76.592.559/0001-10, com sede e foro na cidade de Curitiba-PR, à Rua XV de Novembro, 2987, Alto da XV, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor Everson Luiz Breda Carlin, nomeado pela Ata 1396º da Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná em 03/01/2024 - Posse e Eleição, inscrito no CPF nº 355.402.229-20, portador da carteira de identidade nº 2.101.730-2 SESP/PR.

As partes celebram o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei Estadual nº 13.109/2014 e no Decreto Estadual nº 9.360/2018, estabelecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Com fundamento na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 9.360/ 2018, o presente Termo tem por objeto a ampliação das formas de liberação de acesso pelo Sistema de Integração - SigFacil - e inclusão de cláusulas de obrigações entre as partes.

Pelo presente Termo, o CRC/PR, terá acesso, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste, por meio de login e senha, como chave de acesso para que possam consultar a base de dados da JUCEPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Obriga-se o CRC/PR:



- a) utilizar o acesso conveniado exclusivamente no interesse funcional de sua competência, conforme a forma e os fins estabelecidos em lei;
- b) verificar a utilização dos acessos disponibilizados pela Jucepar por meio dos relatórios gerenciais das consultas realizadas;
- c) fornecer a infraestrutura tecnológica necessária para viabilizar o acesso conveniado;
- d) responsabilizar-se perante a Jucepar pelos acessos efetuados por seus membros e servidores designados para utilizar a chave de acesso, assim como pela utilização das informações obtidas;
- e) comunicar imediatamente à Jucepar qualquer alteração, substituição ou desligamento de servidor ou colaborador autorizado a acessar o sistema, para que o respectivo login seja inativado, visando à manutenção da segurança das informações;
- f) informar dentro do prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação do instrumento, quantos logins serão necessários, quantidade essa a ser avaliada pela Jucepar, bem como os dados: nome completo, RG, CPF, e-mail, telefone e demais informações de cada colaborador que receberá acesso ao sistema, para viabilizar a criação dos respectivos cadastros por parte da Jucepar.

II. Obriga-se a JUCEPAR:

- a) Disponibilizar o acesso ao banco de dados do Sistema de Cadastro de Imagens via Internet, por meio de chaves e senhas pessoais, a serem utilizadas única e exclusivamente por membros e servidores do CRC-PR;
- b) a Jucepar deverá indicar e solicitar os dados de cadastro de usuário necessários para a concessão de acesso aos colaboradores do CRC-PR;
- c) elaborar e exigir termo de confidencialidade assinado pelos colaboradores do CRC-PR.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento Lei Estadual nº 13.109/2014 e Decreto 9.360/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Assinado e datado eletronicamente

(assinado eletronicamente)

**Marcos Sebastião Rigoni de
Mello**
Presidente
Junta Comercial do Paraná

EVERSON LUIZ
BREDA
CARLIN:35540222920

Dados: 2025.12.17 08:50:07
-03'00'

(assinado eletronicamente)

Everson Luiz Breda Carlin
Presidente
Conselho Regional de
Contabilidade do Paraná

Assinado de forma digital
por EVERSON LUIZ BREDA
CARLIN:35540222920
Dados: 2025.12.17 08:50:07
-03'00'

Testemunhas:

(assinado eletronicamente)

Marinilda A. Santos
RG: 5.743.040-0 SESP/PR

(assinado eletronicamente)

Wesley Favaro Ferreira
RG 12.472.125-3



ePROTOCOLO



Documento: **6.2TermoAditivoJCPassinado.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marinilda Aparecida dos Santos (XXX.089.929-XX)** em 17/12/2025 16:29 Local: JUCEPAR/CAD, **Marcos Sebastião Rigoni de Mello (XXX.367.729-XX)** em 17/12/2025 19:06 Local: JUCEPAR/GBP, **Wesley Favaro Ferreira (XXX.185.139-XX)** em 18/12/2025 13:17 Local: JUCEPAR/CAD.

Inserido ao protocolo **25.119.277-4** por: **Marinilda Aparecida dos Santos** em: 17/12/2025 16:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: